Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 373

Lapa, 17 de Julho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 56/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 659 / 2008
Data: 17/07/2008 - 15:10
Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.167,92 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), dentro da seguinte dotação:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.03 – Departamento de Obras Públicas
15.452.0022.2.034 – Manutenção Obras Públicas
829: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 275.167,92
TOTAL.....R$ 275.167,92

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0022.2.032 – Readequação e Manutenção de Estradas Rurais
813: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 202.509,95
819: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 30.000,00

08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0022.2.033 – Manutenção de Serviços Urbanos
822: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 9.825,00

08.04 – Departamento de Limpeza Urbana
15.452.0022.2.035 – Manutenção de Ruas e Limpeza Pública
832: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
835: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 10.000,00

08.06 – Terminal Rodoviário
15.452.0022.2.037 – Manutenção de Terminal Rodoviário
840: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 2.832,97
843: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
844: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 275.167,92

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Julho de 2008,

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 275.167,92 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), para suplementar o 1º Termo Aditivo do Contrato referente a execução , sob regime de empreitada da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira entre as Avenidas Aloisio Leoni e João Joslin do Valle entre a Avenida Papa João XXIII e confluência das Ruas Manoel Antonio da Cunha e Rua Gelson Luiz Capelli entre a Avenida Marginal à Br-476 (Rodovia Do Xisto) e a Rua Manoel Antonio da Cunha.

Outrossim, informamos para tal suplementação será utilizado o cancelamento parcial e/ou total das dotações orçamentárias contidas no artigo 2º do presente Projeto.

Segue em anexo a Documentação do SEDU e demais documentos pertinentes a esta obra. Para suportar esta despesa segue anexo o extrato da conta nº 38-5 da Caixa Econômica Federal.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

CAIXA

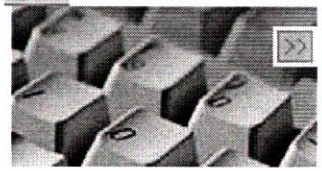
Origem do Extrato:	GOVCAIXA ELETRÔNICO
GovConta CAIXA:	0393600006
Conta Referência:	0393/006/00000038-5
Nome:	P M LAPA RESERVA TECNICA
Período:	de: 01/07/2008 até: 15/07/2008

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
15/07/2008	-	Saldo Atualizado	-	43,80C

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



Navegue pela CAIXA

SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | UTILITÁRIOS

Saiba Mais | Meu Perfil | Novo Acesso

SAIR

Saldos

PM LAPA - GERAL - 0393600006

:: Saldo das Aplicações por Conta

Nome: PM LAPA - GERAL

Data de Referência: 15/07/2008 PESQUISAR

Total Apurado: 0,00

Conta Vinculada	Nome	Aplicação	Saldo Disp. Saque(R$)
0393/006/00000001-6	PM LAPA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	9.726,93
0393/006/00000014-8	P M LAPA TAXA COMBATE INCENDIO	059 - CAIXA FIC Ideal RF Longo Prazo	7.425,03
0393/006/00000021-0	P M LAPA CONTRA PARTIDAS DIVERSA	059 - CAIXA FIC Ideal RF Longo Prazo	180.182,36
0393/006/00000023-7	P M LAPA PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	39.929,93
0393/006/00000038-5	P M LAPA RESERVA TECNICA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	402.902,35
0393/006/00000041-5	P M LAPA ADM TRIBUTARIA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	9.400,01
0393/006/00000044-0	P M LAPA TAXA DE VISITACAO	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	984,07
0393/006/00000053-9	P M LAPA TX MUN VIG SANITARIA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	102.798,75
0393/006/00000084-9	PM LAPA OBRAS E INVESTIM	058 - CAIXA FIC Executivo RF Longo P	78.262,61
0393/006/00000100-4	P M LAPA ARRECADACAO	059 - CAIXA FIC Ideal RF Longo Prazo	261.532,85
0393/006/00000103-9	P M LAPA CONTRIBUICAO	059 - CAIXA FIC Ideal RF Longo Prazo	4.520,14
0393/006/00000117-9	PM LAPA PROCESSO SELETIVO	059 - CAIXA FIC Ideal RF Longo Prazo	5.454,88
0393/006/00000135-7	P M LAPA PROVISAO DEC TERC SAL	059 - CAIXA FIC Ideal RF Longo Prazo	80.853,70
0393/006/00000140-3	P M LAPA ISS CAMINHOS PARANA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	3.216,27

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

SEDU

PARANACIDADE

EMISSÃO DE FAX 137/COP/DOP/2008

PARA: P.M. LAPA	DATA : 15/07/08
A/C: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA	FAX: 41-3547-8000 41-3622-1599
DE: MIRYAN KRAVCHYCHYN	Nº: Pág: 01
ASSUNTO: TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DE META-FÍSICA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.	

Prezado Senhor

Em resposta à solicitação de termo aditivo para aumento de meta-física e prorrogação dos prazos de execução e vigência, do contrato de nº 362/07 com a empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda., referente à execução de pavimentação, informamos que esta Diretoria é de parecer **favorável** ao pleito em questão. O contrato deverá sofrer um acréscimo de valor em R$ 297.509,95, correspondente a 18,19% do valor contratado, perfazendo o valor final de R$ 1.932.270,55.

Esclarecemos, no entanto, que o aumento de valor deverá ser coberto com recursos próprios do Município. Os prazos de execução e vigência deverão ser prorrogados por mais 90 dias.

Solicitamos que o devido termo aditivo seja feito e nos encaminhado posteriormente.

Lembramos ainda que, para sua eficácia, o referido aditamento deverá ser publicado.

Atenciosamente,

MIRYAN KRAVCHYCHYN
Diretora de Operações

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 98

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 134/2008/SEFIPLAN/DP

Lapa, 28 de maio de 2008.

Prezado Senhor:

Dirijo-me à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar aprovação do Aditivo de serviços no valor de R$ 305.671,23 (trezentos e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos e de prazo referente ao Contrato nº 362/2007 firmado entre a empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda e o Município da Lapa, que tem por objeto a pavimentação das Av. Juscelino Kubtschek de Oliveira e Av. João Joslin do Valle.

Segue em anexo a documentação sobre a viabilidade de abertura de crédito suplementar e aproveito o momento para informar que o valor aprovado será pago com recursos próprios do Município.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor
Edgard Virmond Arruda Filho
Engº Civil
SEDU/Paranacidade
Escritório Regional de Ponta Grossa/PR

Recebido em 30/05/08
Serviço Social Autônomo Paranacidade

PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

TECVIA
Construtora de Obras

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
A/C.: ENG. FABRICIA RITTER MORO

REF.: CONTRATO Nº 362/2007

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE SERVIÇOS E DE PRAZO

A Empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda., contratada para execução do referido contrato, que tem como objeto a pavimentação da Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira e Av. João Joslin do Valle, ao efetuar a locação da obra e dos serviços iniciais verificou a existência de dutos com fibra ótica ao longo da avenida,bem como necessidade de alteração do greide de projeto para evitar problemas de acesso as residências e a falta de suporte do sub-leito em quase toda a avenida, fatos estes que geram uma série de serviços adicionais não previstos em contrato.

Desta forma encaminhamos para vossa apreciação a presente solicitaçãode aditivo de serviços, oriundos dos fatos supracitados, cuja planilha encontra-se em anexo, bem como a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 60 dias .

TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ENG. LUÍS A. ROMANUS FILHO

Luís Antonio Romanus Filho
Engenheiro Civil
CREA 028805-D/PR

Rua Coronel João Antonio Xavier, 473, Centro, Araucária – Pr, Fone/Fax: (41) 3552-3568, e-mail: tecvia@creapr.org.br
CNPJ 07.733.757/0001-33, I. E.: Isenta

...ARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 50

TECVIA
Construtora de Obras

PLANILHA DE SERVIÇOS A SEREM ADITADOS

Município:	LAPA		
Projeto:	Pavimentação CBUQ - Avenida JK, João Joslim do Vale e Rua Gelson Luiz Capelli	SAM	26
		LOTE Nº	01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	QUANT. ADITIVO	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal	parcial ADITIVO	subtotal ADITIVO
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.497,60		1.497,60
311.01.01	PLACAS								
311.01.01.002	Placa de obra - (4.00 x 2.00m)	ud	2,00	2,00	748,80	1.497,60		1.497,60	
311.02	TERRAPLENAGEM			-			31.424,10		11.659,10
311.02.02	*ESCAVAÇÃO CERGA E TRANSPORTE*			-					
311.02.02.010	Escavação, Carga e Transporte - mat 1ª cat. DMT < = 200m	m3	4.200,84	-	3,15	13.232,65		-	
311.02.02.011	Escavação, Carga e Transporte - mat 1ª cat. DMT < = 400m	m3	1.751,54	3.238,64	3,60	6.305,54		11.659,10	
311.02.02.011	Escavação, Carga e Transporte - mat 1ª cat. DMT < = 600m	m3	3.144,42	-	3,78	11.885,91		-	
311.02.03	COMPACTAÇÃO DE ATERRO			-			19.270,53		-
311.02.03.002	Compactação de aterro 100% PN	m3	4.081,02	-	3,18	12.977,64		-	
311.02.03.003	Compactação de aterro (Visual)	m3	2.208,03	-	2,85	6.292,89		-	
311.03	DRENAGEM			-			39.635,97		10.901,80
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS			-					
311.03.01.012	escavação manual de Valas	m3	165,71	91,29	29,00	4.805,59		2.647,41	
311.03.01.013	escavação mecânica de Valas - 1ª Cat.	m3	1.657,12	537,65	11,59	19.206,02		6.231,36	
311.03.01.021	Reaterro com apiloamento	m3	1.276,50	165,28	12,24	15.624,36		2.023,03	
311.03.02	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS			-			142.179,80		5.457,29
311.03.02.001	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço	m	62,00	-	46,41	2.877,42		-	
311.03.02.002	*Corpo de BSTC Ø 0,60 sem berço*	m	*500,00*	*6,00*	*83,95*	*41.975,00*		*503,70*	
311.03.02.012	Corpo de BSTC Ø 0,60 armado com berço	m	23,00	24,00	123,93	2.850,39		2.974,32	
311.03.02.013	Corpo de BSTC Ø 0,80 armado com berço	m	115,00	2,00	199,26	22.914,90		398,52	
311.03.02.014	Corpo de BSTC Ø 1,00 aramdo com berço	m	105,00	5,00	316,15	33.195,75		1.580,75	
311.03.02.021	Corpo de BSTC Ø 0,40 armação simples sem berço	m	130,00	-	67,66	8.795,80		-	
311.03.02.067	*Corpo de BSTC Ø 1,50 aramdo com berço*	m	*27,00*	-	*646,00*	*17.442,00*		-	
311.03.02.072	Boca de BSTC Ø 0,60	und	1,00	-	790,50	790,50		-	
311.03.02.073	Boca de BSTC Ø 0,80	und	1,00	-	1.130,50	1.130,50		-	
311.03.02.074	Boca de BSTC Ø 1,00	und	3,00	-	1.640,18	4.920,54		-	
311.03.02.094	Boca de BSTC Ø 1,50	und	2,00	-	2.643,50	5.287,00		-	
311.03.03	CAIXAS E POÇOS			-			52.768,04		1.625,40
311.03.03.002	Caixa ligação/Queda 0,60 em concreto	und	8,00	1,00	726,22	5.809,76		726,22	
311.03.03.003	Caixa ligação/Queda 0,80 em concreto	und	1,00	1,00	899,18	899,18		899,18	
311.03.03.020	Caixa coletora em concreto	und	1,00	-	739,50	739,50		-	
311.03.03.032	Boca de lobo simples concreto	und	41,00	-	739,50	30.319,50		-	
311.03.03.033	Boca de lobo Dupla concreto	und	4,00	-	1.358,30	5.433,20		-	
311.03.03.056	Poço Vista/Queda 1,50 em concreto	und	5,00	-	1.490,76	7.453,80		-	
311.03.03.059	Poço Vista/Queda 2,50 em concreto	und	1,00	-	2.113,10	2.113,10		-	
311.04	BASE/SUB-BASE			-			790.186,56		3.158,28
311.04.01	SUB-LEITO			-					
311.04.01.005	Regularização e compactação do sub-leito	m2	22.599,00	2.547,00	1,24	28.022,76		3.158,28	
311.04.02	SUB-BASE			-	-	-		-	
311.04.02.001	Sub-base de Macadame Seco E = 30,00 cm	m3	6.760,00	-	61,43	415.495,40		-	
311.04.03	BASE			-	-	-		-	
311.04.03.005	Base de brita graduada E = 17,00 cm	m3	3.741,00	-	92,40	345.568,40		-	
	SERVIÇOS ADICIONAIS			-				-	287.251,04

Luis Antonio Romanus Filho
Engenheiro Civil
CREA 028805-D/PR

Rua Coronel João Antonio Xavier, 473, Centro, Araucária – Pr, Fone/Fax: (41) 3552-3568, e-mail: tecvia@creapr.org.br
CNPJ 07.733.757/0001-33, I. E.: Isenta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

TECVIA
Construtora de Obras

	Caixa de lig.para tubos De 1,00m	und		1,00	1.079,02	-		1.079,02	
	Remoção de tubos de 0,80 m	m		30,00	11,81	-		354,30	
	Remoção de tubos de 1,00 m	m		30,00	14,39	-		431,70	
	Remoção de tubos de 0,40 m	m		18,00	9,87	-		177,66	
	DRENO 1			-	-	-		-	
	Escavação	m3		10,20	11,59	-		118,22	
	Brita	*m3*		*9,13*	*53,06*	-		*484,44*	
	Tubos de 0,20m	m		34,00	21,45	-		729,30	
	DRENO 2			-		-		-	
	Escavação	m3		24,80	11,59	-		287,43	
	Brita	m3		55,59	53,06	-		2.949,61	
	Tubos de 0,20m	m		100,00	21,45	-		2.145,00	
	Tubos de 0,40m	m	-	50,00	46,41	-		2.320,50	
	Escavação para remoçaõ de solo com baixo suporte/mole	m3	-	3.930,27	3,60	-		14.148,97	
	Execução de reforço com macadame seco	m3	-	3.907,79	61,43	-		240.055,54	
	COLCHÃO DE AREIA	m3		365,00	60,19			21.969,35	
	TOTAL GERAL						1.634.931,69		321.550,51

Luis Antonio Rossmus Filho
Engenheiro Civil
CREA 028805-D/PR

Rua Coronel João Antonio Xavier, 473, Centro, Araucária – Pr, Fone/Fax: (41) 3552-3568, e-mail: tecvia@creapr.org.br
CNPJ 07.733.757/0001-33, I. E.: Isenta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 12

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

CI n.º 061/2008

Lapa, 14 de maio de 2008.

DE: Assessoria de Engenharia
PARA: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Senhor Secretário

Encaminhamos a planilha de aditivo e as planilhas de levantamento dos serviços que demonstram as quantidades a serem aditivadas ao contrato n.º 362/07.

Informamos que os serviços de os serviços de remoção de solos e reforço de subleito das Avenidas Juscelino K. de Oliveira, João Joslin do Vale e Rua Gelson Luiz Capelli não contavam da planilha original licitada e quando da escavação para implantação das bases da rua deparou-se com solos de péssima qualidade o que ensejou a necessidade de aditivar o contrato.

Da mesma forma houve aumento de alguns serviços planilhados devido a diferenças encontradas nas medidas de projeto e a situação apresentada no local.

Salientamos que tais quantidades foram conferidas, calculadas, verificadas e correspondem à realidade, sendo realizadas devido a real necessidade para garantir a qualidade e estabilidade da obra.

Atenciosamente

FABRICIA RITTER MORO
Assessora de Engenharia

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

ADITIVO

MUNICÍPIO: LAPA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL: AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, JOÃO JOSLIM DO VALE E RUA GELSON LUIZ CAPELLI
EMPRESA: TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CONTRATO N.º 362/07

Itens	Discriminação dos Serviços	TOTAL ADITIVO			
		Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placas de obra (2,00 x 1,00 m)	2,00	ud	106,31	212,62
2.0	TERRAPLANAGEM				
2.2	Escavação, Carga e Transporte - Material de 1ª categoria DMT 400 m	3.563,81	m³	3,60	12.829,72
2.5	Remoção de material de baixo suporte - borrachudos	3.106,93	m³	3,60	11.184,95
2.6	Aterro com saibro em remoções e borrachudos	3.314,09	m³	61,43	203.584,55
2.7	Colchão de areia em borrachudos	540,00	m³	60,19	32.502,60
3.0	DRENAGEM				
3.1	Escavação Manual de Valas	91,29	m³	29,00	2.647,41
3.2	Escavação mecânica de valas - mat 1ª categoria	537,65	m³	11,59	6.231,36
3.3	Reaterro com apiloamento	119,88	m³	12,24	1.467,33
3.4	Corpo de BSTC 0,60 sem berço	6,00	m	83,95	503,70
3.5	Corpo de BSTC 0,60 armado com berço	24,00	m	123,93	2.974,32
3.6	Corpo de BSTC 0,80 armado com berço	2,00	m	199,26	398,52
3.7	Corpo de BSTC 1,00 armado com berço	5,00	m	316,15	1.580,75
3.8	Caixa de ligação/Queda 0,60 em concreto	1,00	ud	726,22	726,22
3.9	Caixa de ligação/Queda 0,80 em concreto	1,00	ud	899,18	899,18
3.10	Caixa de ligação/Queda 1,00 em concreto	1,00	ud	1.079,02	1.079,02
3.11	Remoção de Tubos de 0,40 m	18,00	m	9,87	177,66
3.12	Remoção de Tubos de 0,80 m	30,00	m	11,81	354,30
3.13	Remoção de Tubos de 1,00 m	30,00	m	14,39	431,70
5.0	DRENOS				
5.1	Escavação	684,20	m³	11,59	7.929,88
5.2	Brita	244,89	m³	53,06	12.993,86
5.3	Tubos 0,20m	214,00	m	21,45	4.590,30
5.4	Tubos de 0,40 m	8,00	m	46,41	371,28
	TOTAL				**305.671,23**

Fabricia Ritter Moro
Eng. Civil - CREA 69.553-D/PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº

BORRACHUDOS E REBAIXOS DA PISTA

INICIO	FINAL	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME
1 + 10	1 + 18	8,00	4,00	0,90	28,80
2 + 10	2 + 17, 58	7,58	3,80	0,80	23,04
4 + 3	4 + 19	16,00	5,00	0,50	40,00
5 + 2	6 + 2	20,00	3,00	0,50	30,00
6 + 15	7 +4	9,00	4,00	0,40	14,40
8 + 3	8 + 12	9,00	2,00	0,50	9,00
9	9 + 4	4,00	1,50	0,50	3,00
10 + 18	11 + 18	20,00	2,00	0,30	12,00
9 + 5	9 + 11	6,00	2,50	0,30	4,50
10 + 8,	10 + 16	8,00	2,00	0,30	4,80
11 + 16	12 + 0,0	4,00	3,00	0,50	6,00
12 + 17	13	3,00	1,00	0,40	1,20
13 + 17,7	14	2,30	1,00	0,40	0,92
14 + 16,5	19	2,50	1,00	0,40	1,00
17	17 + 5	5,00	3,00	0,50	7,50
17 + 10	17 + 15	5,00	3,00	0,40	6,00
18	20 + 8	48,00	3,70	0,35	62,16
21+0,00	22+8,00	28,00	5,50	0,50	77,00
22 + 10	24 + 2,50	32,50	5,00	0,30	48,75
25 + 5	25 + 16,90	11,90	3,50	0,35	14,58
30 + 6	30 + 15,70	9,70	3,30	0,60	19,21
32	33 +1,3	21,30	6,20	0,60	79,24
28 + 2	30 + 1,5	39,50	4,70	0,70	129,96
21	22 + 5, 00	25,00	6,00	0,40	60,00
19	20 + 5	25,00	9,00	0,50	112,50
27 + 4	27 + 11,40	7,40	5,00	1,00	37,00
28	29	20,00	4,70	0,60	56,40
29	30	20,00	9,00	0,90	162,00
30	31	20,00	9,00	0,45	81,00
31+15,00	32+15,00	20,00	9,00	1,70	306,00
32+15	33+5,00	10,00	9,00	1,00	90,00
36+6	36+130	7,00	8,50	0,55	32,73
35+15	36+11	16,00	2,00	0,55	17,60
36+17	37+18,5	21,50	5,00	0,70	75,25
49+10	51	30,00	4,50	1,60	216,00
51	52	20,00	4,50	1,00	90,00
52	53+10	30,00	2,00	1,00	60,00
53	55	40,00	2,00	0,80	64,00
47	49+5,00	45,00	9,00	1,00	405,00
46+10,00	47+10,00	20,00	9,00	0,60	108,00
48	49	20,00	4,70	1,60	150,40
48+10	51	50,00	4,50	1,60	360,00
				TOTAL	**3.106,92**

Fabricia Ritter Moro
Engenheira Civil
CREA nº PR-89553/D

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 55

COLCHÃO AREIA

INICIO	FINAL	COMPRIM	LARGURA	ALTURA	VOLUME
31+15,00					180,00
49+10,00					135,00
48+10,00					225,00
				TOTAL	540,00
				CONTRATO	0,00
				ADITIVO	540,00

ATERRO COM SAIBRO EM REMOÇÕES

INICIO	FINAL	COMPRIM	LARGURA	ALTURA	VOLUME
				BORRACHUDOS	3106,92
				TRAVESSIAS	207,17
				TOTAL ATERRO	3314,09

Fabiana Ritter Moro
Engenheira Civil
CREA nº PR-69553/D

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 56

ESCAVAÇÃO - PISTA

INICIO	FINAL	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME
4 +10	12	150,00	7,00	0,30	315,00
17 + 17	26	170,00	5,00	0,40	340,00
30	48	360,00	7,00	0,30	756,00
1	12	220,00	5,00	0,80	880,00
16 + 10	18	30,00	7,00	1,00	210,00
18	26	160,00	7,00	0,30	336,00
41	43	40,00	2,00	0,50	40,00
1	26				2.370,44
1	26				2.774,92
0 + 8	1	12,00	9,00	0,50	54,00
1 + 8	1	12,00	9,00	0,50	54,00
28	46	360,00	9,00	0,55	1.782,00
31	46	300,00	9,00	0,50	1.350,00
49	56	140,00	6,00	0,30	252,00
46 + 0	46+ 13	13,00	8,00	0,63	65,52
46+0	56+10	218,33	9,00	0,55	1.080,73
				TOTAL	12.660,61
				CONTRATO	9096,80
				ADITIVO	3.563,81

Fabrícia Ritter Moro
Engenheira Civil
CREA nº PR-69553/D

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 57

ESCAVAÇÃO DE VALAS

INICIO	FINAL	COMPRIMETO	LARGURA	ALTURA	VOLUME
4	TRAVESSIA	23,00	0,80	1,30	23,92
04 + 5,00	12	155,00	1,00	2,40	372,00
12	18	120,00	1,10	2,20	290,40
18	21 + 10,0	70,00	1,10	2,40	184,80
21 + 10	26 + 10	100,00	1,00	1,70	170,00
26 + 10	TRAVESSIA	25,00	1,00	1,90	47,50
29	TRAVESSIA	27,00	1,60	1,80	77,76
29	31 + 13	53,00	1,50	2,36	187,62
31 + 13	40	167,00	1,15	2,10	403,31
47	TRAVESSIA	28,00	1,20	2,25	75,60
49 + 5	TRAVESSIA	35,00	2,00	1,95	136,50
8	TRAVESSIA	6,00	1,70	1,70	17,34
10	TRAVESSIA	6,00	1,35	1,20	9,72
12	TRAVESSIA	24,00	1,00	1,05	25,20
14 + 15	TRAVESSIA	6,00	1,00	1,20	7,20
15 +18	TRAVESSIA	24,00	1,20	1,00	28,80
21 + 10	TRAVESSIA	6,00	1,00	1,20	7,20
24 + 2	TRAVESSIA	6,00	1,10	1,15	7,59
29	TRAVESSIA	6,00	2,00	1,20	14,40
31 + 10	TRAVESSIA	17,00	1,00	1,20	20,40
36	TRAVESSIA	17,00	0,90	1,25	19,13
39	TRAVESSIA	16,00	1,00	1,31	20,88
26 + 10	TRAVESSIA	19,00	0,80	1,00	15,20
49	TRAVESSIA	15,00	0,80	1,20	14,40
52 + 3	TRAVESSIA	20,00	0,80	1,20	19,20
27+10	TRAVESSIA	27,00	4,00	0,70	75,60
49	TRAVESSIA	15,00	0,80	1,20	14,40
				TOTAL	2286,06
				CONTRATO	1657,12
				ADITIVO	628,94

Fabrícia Ritter Moro
Engenheira Civil
CREA nº PR-69553/D

REATERRO COM MATERIAL LOCAL

INICIO	FINAL	COMPRIM	LARGURA	ALTURA	VOLUME
52+3,00					7,95
04+0,00	49+5,00				1337,68
8+0,00	39+0,00				50,75
				TOTAL	1396,38
				CONTRATO	1276,5
				ADITIVO	119,88

Fabricia Ritter Moro
Engenheira Civil
CREA nº RS-89553/D

CÂMARA
LAPA
FLS. Nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

DE: Cleuci Terezinha Zuber – Assessora Técnica Contábil

PARA: Luiz Otávio Pasdiora – Secretário de Finanças e Planejamento

ASSUNTO: ESTUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR REFERENTE AO ADITAMENTO DE SERVIÇOS E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 362/2007

INTERESSADO: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DATA: 23/05/2008

Trata o presente de solicitação de Aditivo de serviços e de prazo ao Contrato nº 362/2007, realizado pela empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., o qual que tem por objeto a pavimentação das Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira e Av. João Joslin do Valle.

A requerente ao efetuar a locação da obra e serviços iniciais verificou a existência de dutos com fibra ótica ao longo da Avenida bem como, a necessidade de alteração do greide de projeto para evitar problemas de acesso às residências. Ainda, constatou a falta de suporte do sub-leito em quase toda a avenida.

A presente solicitação foi encaminhada ao Departamento de Contabilidade para a verificação da existência de dotação orçamentária para a realização do Aditivo; esse departamento informou que na presente data não há dotação orçamentária. E, encaminhou a esta Assessoria para análise e informação sobre a viabilidade de encaminhamento de Projeto de Lei, abrindo o referido crédito, para aprovação da Câmara Municipal.

A Assessoria Técnica Contábil após análise da documentação, informa que está realizando estudo técnico para a viabilidade de abertura de crédito por remanejamento por meio de encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal. Informamos ainda, que aguardamos o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo para a indicação dos recursos orçamentários que poderão ser disponibilizados para cobertura do valor de R$ 305.671,23 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Esta Assessoria sugere o encaminhamento à Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à solicitação da empresa.

É a informação.

CLEUCI TEREZINHA ZUBER
Assessora Técnica Contábil

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

PROCURADORIA GERAL

Origem - Interessado: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Assunto: Reajuste Contrato "Termo Aditivo".

PARECER Nº. 146/08

Encaminha-se para apreciação desta Procuradoria solicitação de aditivo de serviços ao contrato nº 362/07 da empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, que tem como objeto a pavimentação da Avenida Juscelino K. de Oliveira, onde a empresa relata que: "ao efetuar a locação da obra e dos serviços iniciais verificou a existência de dutos com fibra ótica ao longo da avenida, bem como necessidade de alteração do greide do projeto para evitar problemas de acesso as residências e a falta de suporte do sub-leito em quase toda a avenida, fatos estes que geraram uma série de serviços adicionais não previstos em contrato. Desta forma encaminhamos para vossa apreciação a presente solicitação de aditivo de serviços, oriundos dos fatos supracitados, cuja planilha encontra-se em anexo, bem como prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 60 dias".

Inicialmente, tratando do pedido de prorrogação do prazo de execução em mais 60 dias, deixa-se de analisar o pedido, tendo em vista que o mesmo foi objeto do parecer jurídico número 174/2008, da assessoria jurídica do departamento de contratos. Passemos à análise do pedido de ampliação de meta física.

Verificando as planilhas apresentadas pela empresa interessada, pronunciou-se a Assessora de Engenharia no sentido que: "Informamos que os serviços de remoção de solos e reforços de subleito das Avenidas Juscelino K. de Oliveira, João Joslin do Vale e Rua Gelson Luiz Capelli não contavam da planilha original licitada e quando da escavação para implantação das bases da rua deparou-se com solos de péssima qualidade o que ensejou a necessidade de aditivar o contrato. Da mesma forma houve aumento de alguns serviços planilhados devido a diferenças encontradas nas medidas de projeto e a situação apresentada no local. Salientamos que tais quantidades foram conferidas, calculadas, verificadas e correspondem à realidade, sendo realizadas devido a real necessidade para garantir a qualidade e estabilidade da obra".

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 27

Manifestou-se no mesmo sentido o Senhor Secretário de Viação, Obras e Urbanismo dizendo que: "O valor real levantado pela fiscalização é de R$305.671,23 e não R$321.550,51 como pleiteia a empresa. As conferências foram feitas "in loco" pelo Sr. Luiz C. Medeiros e pelo fiscal da obra Fabrícia Ritter Moro. Nós também em várias oportunidades verificamos que houveram as remoções de borrachudos e a colocação de saibro nos locais removidos".

O Sr. Secretário de Administração e Diretor do Departamento de Suprimentos abonam a iniciativa, para verificação da possibilidade jurídica de atendimento do pedido.

O artigo 65 da Lei 8666/93 possibilita alterações nos contratos por ela regidos:

Art. 65.

I – unilateralmente pela Administração:

a);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de R$ 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos".

§ 6° Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ensina Marçal Justen Filho, 11° Edição em Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág.539 item 08, que:

8) Modificações Quantitativas:

"..Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificações até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras,, serviços ou compras:.."

Diante do acima exposto, existindo verba disponível quando da assinatura do termo aditivo,e permissiva legal, a qual obviamente importará na alteração do valor contratual, alteração essa, de valor dentro do

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

PROCURADORIA GERAL

permitido em Lei, como acima explicitado, entendo possível à alteração contratual, que deverá ser formalizada, mediante termo aditivo.

Colha-se ainda a concordância do representante legal da empresa, nos valores obtidos pela Assessoria de Engenharia.

É o parecer.

Lapa, 28 de maio de 2008.

Nina Rosa de Lima.
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 40.266

Aprovado com o parecer da procuradora em 29/05/08

A EMPRESA TEIVIA CONST. DE OBRAS LTDA. VEM POR MEIO DESTE MANIFESTAR SUA CONCORDÂNCIA COM OS VALORES APROVADOS SUPRACITADOS.

Luis Antonio Romanus Filho
Engenheiro Civil
CREA 028805-D/PR

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 83

SEDU

PARANACIDADE

EMISSÃO DE FAX 137/COP/DOP/2008

PARA: P.M. LAPA	DATA : 15/07/08
A/C: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA	FAX: 41-3547-8000
DE: MIRYAN KRAVCHYCHYN	Nº: Pág: 01
ASSUNTO: TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DE META-FÍSICA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.	

Prezado Senhor

Em resposta à solicitação de termo aditivo para aumento de meta-física e prorrogação dos prazos de execução e vigência, do contrato de nº 362/07 com a empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda., referente à execução de pavimentação, informamos que esta Diretoria é de parecer favorável ao pleito em questão. O contrato deverá sofrer um acréscimo de valor em R$ 297.509,95, correspondente a 18,19% do valor contratado, perfazendo o valor final de R$ 1.932.270,55.

Esclarecemos, no entanto, que o aumento de valor deverá ser coberto com recursos próprios do Município. Os prazos de execução e vigência deverão ser prorrogados por mais 90 dias.

Solicitamos que o devido termo aditivo seja feito e nos encaminhado posteriormente.

Lembramos ainda que, para sua eficácia, o referido aditamento deverá ser publicado.

Atenciosamente,

MIRYAN KRAVCHYCHYN
Diretora de Operações

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº. 049/2008

Ref.: Projeto de Lei nº. 056/08

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei nº. 056, de 16 de Julho de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.167,92 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Pela justificativa apresentada, o Executivo visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.167,92 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), para suplementar o 1º Termo Aditivo do Contrato referente à execução, sob regime de empreitada da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, entre as Avenidas Aloísio Leoni e João Joslin do Valle entre a Avenida Papa João XXIII e com fluência das Ruas Manoel Antonio da Cunha e Rua Gelson Luiz Capelli entre a Avenida Marginal à BR 476 (Rodovia do Xisto) e a Rua Manoel Antonio da Cunha.

Afirma também o Executivo, que para tal suplementação será utilizado o cancelamento parcial e/ou total das dotações orçamentárias contidas no artigo 2º do presente Projeto.

O Executivo anexou ao Projeto documentos da SEDU e outros pertinentes a obra, bem como o extrato da conta 38-5 da Caixa Econômica Federal.

Quanto à abertura de Crédito Adicional, encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, que estabelece:

"São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados:
(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes". (grifou-se)

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". (grifou-se)

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

Pelo artigo 1º do Projeto em comento, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.167,92 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), dentro da seguinte dotação:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.03 – Departamento de Obras Públicas
15.452.0022.2.034 – Manutenção Obras Públicas
829:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR$ 275.167,92
TOTALR$ 275.167,92

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para cobertura do crédito a ser autorizado, serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0022.2.032 – Readequação e Manutenção de Estradas Rurais
813:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 202.509,95
819:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material PermanenteR$ 30.000,00

08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0022.2.033 – Manutenção de Serviços Urbanos
822:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material PermanenteR$ 9.825,00

08.04 – Departamento de Limpeza Urbana
15.452.0022.2.035 – Manutenção de Ruas e Limpeza Pública
832:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 10.000,00
835:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material PermanenteR$ 10.000,00

08.06 – Terminal Rodoviário

15.452.0022.2.037 – Manutenção de Terminal Rodoviário

840:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 2.832,97

843:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR$ 5.000,00

844:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material PermanenteR$ 5.000,00

TOTALR$ 275.167,92

Isto posto, o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, nada tendo esta Assessoria a se opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no que diz respeito à análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 21 de Julho de 2008.

Edson Carlos Vieira Ribas
OAB/PR n.º 41.159
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº056/2008

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 21 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 22 / Julho / 2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

ANTEPROJETO DE LEI Nº056/2008
Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
João Renato
LAPA, EM 22 / 07 /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM 23 / 07 /2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 21 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 056/2008

PARECER:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 046/2008 protocolado sob o nº. 659/2008, o qual tem por objeto autorização para abrir no Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 275.167,92 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

Pela justificativa apresentada, o Executivo visa solicitar autorização para suplementar o 1º Termo Aditivo do Contrato referente à execução, sob regime de empreitada da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, entre as

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 32

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Avenidas Aloísio Leoni e João Joslin do Valle entre a Avenida Papa João XXIII e com fluência das Ruas Manoel Antonio da Cunha e Rua Gelson Luiz Capelli entre a Avenida Marginal à BR 476 (Rodovia do Xisto) e a Rua Manoel Antonio da Cunha.

O Executivo esclarece que para tal suplementação será utilizado o cancelamento parcial e/ou total das dotações orçamentárias contidas no artigo 2° do presente projeto.

Anexou também ao referido Projeto documentos da SEDU e outros pertinentes a obra como o extrato da conta 38-5 da Caixa Econômica Federal.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 22 de julho de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 377/2008

Lapa-PR, 22 de Julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho por meio deste prestar informações referentes ao Anteprojeto de Lei nº 56/08, que dispõe sobre Abertura de crédito adicional especial, conforme solicitado pelo edil Juciel Vilmar Jungles dos Santos.

- A codificação **08.01** refere-se à classificação de um departamento da Secretaria de Obras e Urbanismo, quadro explicativo em anexo, onde o nobre vereador poderá verificar que estará sendo realizado o **cancelamento** nestas despesas (**813** no valor de R$ 202.509,95 e **819** no valor de R$ 30.000,00), isto é, estas despesas entre outras, que fazem parte do **Artigo 2º** do mesmo anteprojeto, **não mais serão utilizadas no Departamento de Estradas Rurais** e sim, serão **adicionadas** no Departamento de Obras Públicas (08.03), despesa 829 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Obras e Instalações – Recurso 1000 (Recursos próprios do município, conforme comprovação via extrato bancário da Conta corrente nº 38-5 da Caixa Econômica) **exclusivamente** para suportar o Termo Aditivo aprovado pelo SEDU referente à **Pavimentação da Juscelino Kubitchek de Oliveira**, conforme documentação, em anexo ao anteprojeto enviado a essa casa de leis.

Diante do exposto, espero ter sanado as dúvidas levantadas pelo senhor relator.

Ao ensejo envio a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
João Antônio de Jesus Martins
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Lapa-PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 667 / 2008
Data: 22/07/2008 - 16:09
Responsável: MAD

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 33

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças da Câmara Municipal da Lapa, de acordo com suas atribuições legais e regimentais, vem através deste solicitar que seja oficiado através da Prefeitura Municipal da Lapa da convocação ao Engenheiro Chefe da empresa, TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, responsável pelas obras da Av. Jucelino Kubistchek de Oliveira, assim como sócio gerente ou diretor da referida empresa, além do Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo do Município da Lapa. Esta convocação visa uma audiência onde serão questionados alguns dos itens do aditivo, constantes no Projeto de Lei 056/2008, além de esclarecimentos a serem dados, pois bem sabemos que com o valor acrescido o custo do projeto aumentará e em conseqüência, o valor a ser cobrado referente à contrapartida pelos moradores, sendo este tema de extremo interesse por parte destes. Entendemos que esta é a maneira mais rápida de esgotarmos as dúvidas e questionarmos tudo que for necessário para aprovar com responsabilidade e transparência tais recursos financeiros solicitados na matéria. Entendemos também que o parecer favorável da SEDU foi deferido, porém como é de nosso dever a constante fiscalização atendendo os interesses de nossos munícipes, logo, esta Comissão pede esta audiência e que seja comunicado de maneira oficial esta Casa de Leis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando apenas alienado a agenda dos convocados para que seja marcado o dia e a hora. Sem mais para o momento, antecipadamente agradeço.

Lapa-PR, 24 de Julho de 2008.

Juciel V. J. dos Santos

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 34

Lapa, 25 de julho de 2008.

Ofício nº. 453/2008

Senhor Prefeito:

Tendo em vista que tramita nesta Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº56/2008, Que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, venho pelo presente encaminhar cópia do Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o qual solicita ao Executivo Municipal a convocação do Engenheiro Chefe da empresa Tecvia para que se possam esclarecer dúvidas referente a matéria, antes da continuidade e tramitação nesta Casa de Leis.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00469 / 2008
Data: 25/07/08 - 09:06 h
Nome:

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Ao Exmo. Sr.
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Lapa - Pr

CTC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 35

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 056/2008
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Abertura de credito suplementar .

PARECER

Os Vereadores que subscrevem por entenderem desnecessária as providências solicitadas pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, decidem pela continuidade do trâmite do Projeto de Lei 056/2008.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 25 de julho de 2008.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

PROJETO DE LEI Nº 057/ 2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.167,92 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), dentro da seguinte dotação:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.03 – Departamento de Obras Públicas
15.452.0022.2.034 – Manutenção Obras Públicas
829:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 275.167,92
TOTALR$ 275.167,92

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0022.2.032 – Readequação e Manutenção de Estradas Rurais
813:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 202.509,95
819:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente R$ 30.000,00

08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0022.2.033 – Manutenção de Serviços Urbanos
822:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente R$ 9.825,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
037

08.04 – Departamento de Limpeza Urbana
15.452.0022.2.035 – Manutenção de Ruas e Limpeza Pública
832:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
835:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material PermanenteR$ 10.000,00

08.06 – Terminal Rodoviário
15.452.0022.2.037 – Manutenção de Terminal Rodoviário
840:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 2.832,97
843:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
844:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permenente R$ 5.000,00
TOTALR$ 275.167,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 38
Lapa - Paraná

LEI Nº 2203, DE 04 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.167,92 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), dentro da seguinte dotação:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.03 – Departamento de Obras Públicas
15.452.0022.2.034 – Manutenção de Obras Públicas
829:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 275.167,92
TOTAL R$ 275.167,92

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0022.2.032 – Readequação e Manutenção de Estradas Rurais
813:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 202.509,95
819:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente R$ 30.000,00

08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0022.2.033 – Manutenção de Serviços Urbanos
822:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente R$ 9.825,00

08.04 – Departamento de Limpeza Urbana
15.452.0022.2.035 – Manutenção de Ruas e Limpeza Pública
832:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
835:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

08.06 – Terminal Rodoviário
15.452.0022.2.037 – Manutenção de Terminal Rodoviário
840:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 2.832,97
843:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
844:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permenente R$ 5.000,00
TOTALR$ 275.167,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Agosto de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal